



Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 4856037/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 17 de outubro de 2019.

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: EDITAL CONCORRÊNCIA N° 039/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RESTAURO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO HISTÓRICA CONHECIDA COMO “ANTIGA PREFEITURA” PARA ABRIGAR A SEDE DO CEREST E CAME

IMPUGNANTE: MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., contra os termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 039/2019.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento das impugnações e recursos diz respeito à representação da pessoa e/ou empresa ante a Administração Pública, que deverá ser através de um procurador ou de seu representante legal, conforme dispõe o subitem 18.3 do Edital. Segue o texto para compreensão:

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

(...)

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

(...)

18.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. (*Grifou-se*).

Nesse passo, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre a exigência específica para a sua eficácia, tendo em vista a carência de representação

do impugnante ante a Administração Pública, por ausência de cópia do contrato social e/ou procuração que comprove os poderes conferidos a este.

Ainda, não menos relevante, ressalta-se que a Impugnação foi protocolada na Secretaria de Administração e Planejamento, em desconformidade com o disposto no subitem 18.1.4 do Edital:

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

(...)

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, no horário das 8h às 14h.

Pautado por estas questões, resta demonstrado que o presente pedido não pode ser conhecido, por não preencher os requisitos de admissibilidade, prejudicando inexoravelmente a análise do mérito e das razões invocadas.

II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se **NÃO CONHECER** da impugnação interposta pela empresa MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por ser apresentada sem a devida representatividade, conforme dispõe o subitem 18.3 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/10/2019, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4856037** e o código CRC **F03BCF89**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.009137-0

4856037v8